



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 25.216.151/0001-02

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, CNPJ Nº 25.212.150/0001-02, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Jaqueira – Rio Pardo de Minas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, Sr. JUSCELINO MIRANDA COSTA, Casado, brasileiro, CPF nº. 779.326.256-53, RG Nº M-5.562.828 SSP/MG residente e domiciliado à Av. Mário Nascimento - 590, Jaqueira, CEP: 39.530-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ODILON PEREIRA DA ROCHA - ME.** com sede nesta cidade, situada à Av. Mário Nascimento, nº. 602, centro, CEP: 39.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.400.912/001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ODILON PEREIRA DA ROCHA, CPF nº. 366.880.106-15, RG Nº m-3.016.338 SSP/MG., resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de refeições, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **002/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **002/2015**, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Aquisição de Refeições, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	REFEIÇÕES COMPLETAS – self-service com churrasco e demais guarnições.	Kilo	800
02	REFEIÇÕES – com churrasco acompanhada por guarnições.	Unidade	300
03	Marmitex Completo	Unidade	300
04	REFRIGERANTE – embalagem com 2 litros.– diversos sabores	Unidade	150
05	SUCO – de frutas naturais – diversos sabores	Unidade	250
VALOR TOTAL DO LOTE			20.150,00

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório Pregão Presencial **002/2015**, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 25.216.151/0001-02

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é de R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais), referente ao objeto descrito na cláusula primeira deste documento.

Cláusula Quarta - O reajuste do valor estabelecido na cláusula anterior será praticado conforme os aplicados pelo Governo Federal.

Cláusula Quinta - O pagamento dos produtos constantes do presente contrato será efetuado até o último dia útil de cada mês após entrega dos produtos, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos produtos.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até **31 de dezembro de 2015**, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava - A entrega dos produtos deste certame será realizada, conforme solicitações do Setor requisitante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o item que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo solicitante.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente as entregas dos itens, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - Responder pela garantia e qualidade do objeto do **pregão 002/2015** até o final deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda – A CÂMARA MUNICIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega do produto.

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quarta - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal no **exercício de 2015**, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Dotação	Ficha
01 – Poder Legislativo 010102 – Secretaria da Câmara Municipal; 010102.01.122.0002.2005 – Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara Municipal 33.90.30.00 – Material de Consumo.	0023

DA RESCISÃO

Cláusula Décima sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima oitava - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima nona - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 002/2015, PREGÃO PRESENCIAL 002/2015, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, e suas alterações.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas – MG., para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Rio Pardo de Minas/MG, 04 de Fevereiro de 2015.

[Signature]
.....
Contratante - Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

[Signature]
.....
Contratado - Odilon Pereira da Rocha - CNPJ - 25.400.912/0001-81

[Signature]
.....

Testemunha A

Nome *Luiz Carlos Pereira Rocha*
CPF *723886846-68*

[Signature]
.....

Testemunha B

Nome *Ezequiel Ferreira dos Santos*
CPF *05567369662*